



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda COORDENADORIA MILITAR Nº 08- VERSÃO 02

DEMANDA: Materiais e Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro (Mangueira de incêndio, Esguicho regulável, Chave de mangueira).

TJPA-MEM-2024/ 45495



Assinado com senha por RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS.
Use 4163535.28478117-6859 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4163535.28478117-6859>
Documento gerado por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO *Data e hora: 29/03/2025 15:22



TJPAMEM202448131



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: COORDENADORIA MILITAR DO TJPA

Responsável pela unidade requisitante: RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS – Coordenador Militar

Matrícula: 189901

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e socorro, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

Viabilizar o atendimento das demandas da Coordenadoria Militar para o aprimoramento das ações de segurança orgânica deste Poder Judiciário, visto que os materiais e equipamentos do sistema preventivo de combate a incêndio, são necessários para garantir a segurança da integridade física de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, atendendo às exigências contidas no Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018.

Ademais, enfatizamos que esta aquisição é de baixa complexidade, visto que as quantidades definidas nos itens, se enquadram no limite de dispensa de licitação por rubrica correspondente, conforme o disposto no **art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

RUBRICA – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: 3390302801		
Item	Quantidade	Valor Total
MANGUEIRA DE INCÊNDIO	60	30.000,00
Valor Total Estimado R\$		30.000,00
RUBRICA – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO: 44905224		
ESGUICHO REGULÁVEL	60	8.000,00
CHAVE DE MANGUEIRA	60	2.000,00
Valor Total Estimado R\$		10.000,00
Total de Previsão de Execução no ano		40.000,00

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Garantia dos direitos fundamentais

Iniciativas estratégicas:

- Fortalecer as ações destinadas ao enfrentamento da judicialização da saúde
- Fortalecer as políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes



- Promover o respeito e a valorização da diversidade humana, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva
- Fortalecer as políticas institucionais voltadas à solução de conflitos fundiários urbanos, rurais, ambientais e minerários
- Priorizar a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade
- Fortalecer as políticas institucionais voltadas à afirmação da igualdade de gênero

Macrodesafio - Fortalecimento da relação institucional do poder judiciário com a sociedade

Iniciativas estratégicas:

- Aprimorar a comunicação interna e externa
- Fortalecer as relações interinstitucionais

Macrodesafio - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

Iniciativas estratégicas:

- Estabelecer padrões para incrementar a produtividade no processo judicial eletrônico
- Otimizar a estrutura judiciária
- Aprimorar a gestão de unidades judiciárias
- Implementar medidas visando à redução do acervo de unidades judiciárias congestionadas

Macrodesafio - Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais

Iniciativas estratégicas:

- Aperfeiçoar as políticas institucionais para gestão de processos de combate à corrupção e à improbidade administrativa

Macrodesafio - Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos

Iniciativas estratégicas:

- Fortalecer as políticas e ações de estruturação dos CEJUSCs
- Fortalecer as políticas e ações para resolução negociada de conflitos

Macrodesafio - Consolidação dos Sistema de Precedentes Obrigatórios

Iniciativas estratégicas:

- Aprimorar as ferramentas para facilitar a identificação e gestão dos precedentes obrigatórios visando garantir a sua consolidação
- Aperfeiçoar os mecanismos para a redução de demandas repetitivas e grandes litigantes

Macrodesafio - Promoção da Sustentabilidade

Iniciativas estratégicas:

- Implantar política de sustentabilidade

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal

Iniciativas estratégicas:

- Enfrentar a violência doméstica e familiar, contra idosos e idosas, crianças e adolescentes, e outros grupos vulneráveis
- Fortalecer a justiça restaurativa
- Apoiar e desenvolver ações de ressocialização de apenados e apenadas, egressos e egressas e pessoas custodiadas
- Aperfeiçoar os sistemas de controle e julgamento na área criminal

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Iniciativas estratégicas:

- Implantar política de governança institucional
- Aperfeiçoar a infraestrutura do Poder Judiciário
- Aprimorar as estruturas administrativas e jurisdicionais



Fortalecer a gestão do 1º Grau de jurisdição

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

Iniciativas estratégicas:

- Implantar Política de Qualidade dos Gastos
- Otimizar a Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira

Macrodesafio - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Iniciativas estratégicas:

- Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC
- Aprimorar o Domínio de Governança e Gestão de TIC

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
COMIL1A24	NÃO SE APLICA	Agosto/2024	Outubro/2024

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: MARCOS RAMALHO JUNIOR – MAJ BM

Matrícula: 120324

Substituta/Substituto: EDSON SANTOS DE SOUZA – CAP PM

Matrícula: 37338

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA – CB BM

Matrícula: 166383

Substituta/Substituto: SAMANTA PRISCILA RODRIGUES DE CARVALHO – CB PM

Matrícula:

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – CEL BM

Matrícula: 150011

Substituta/Substituto: RENATO MORAES DA CUNHA – TEN CEL PM

Matrícula: 174114

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO – SGT BM



Matrícula: 157384

Substituta/Substituto: LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA – CB BM

Matrícula: 211770

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto Médio Baixo

Justificativa:

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau 2º Grau Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA

Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA

Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação

A contratação deve ocorrer em até 2 anos

A contratação deve ocorrer em até 1 ano

A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa:

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa:

3. Baixa complexidade da contratação

Justificativa:

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa:

A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e socorro, destinados as demandas da Coordenadoria Militar do TJPA, se justifica considerando as questões de especificidade do objeto, desnecessidade de instrumento contratual, baixa complexidade da contratação e baixos riscos envolvidos para a instituição, conforme enumeramos abaixo:

1 - Especificidade do objeto: Os materiais e equipamentos de proteção, segurança e socorro, necessários para atender as demandas da Coordenadoria Militar, possuem características técnicas bem definidas e padronizadas, não exigindo uma análise detalhada ou específica, justificando a dispensa do ETP devido a clareza e simplicidade do objeto. Nesse caso, a natureza específica dos



TJPAMEM202448131



materiais e equipamentos podem eliminar a necessidade de um estudo técnico preliminar mais detalhado.

2 - Necessidade de instrumento contratual: A transação não demanda a elaboração de um contrato complexo e extenso, a dispensa do ETP se justifica pela simplicidade e pela desnecessidade de um instrumento contratual elaborado. Considerando que a aquisição dos materiais e equipamentos de sinalização visual, segurança, proteção e socorro, áudio, vídeo e foto e, premiações culturais se enquadram na compra por dispensa de licitação por rubrica correspondente aos itens, sem envolver termos e condições complexos, assim, a administração pode considerar que a formalização contratual é dispensável.

3 - Complexidade da contratação: A baixa complexidade da contratação pode ser um fator determinante para a dispensa do ETP. Considerando que a aquisição dos materiais e equipamentos de proteção, segurança e socorro ser um processo simples, não exige uma avaliação técnica aprofundada ou considerações complexas, justificando a administração optar por procedimentos mais ágeis e menos burocráticos, dispensando a necessidade de um estudo técnico preliminar.

4 - Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores: A compra dos materiais e equipamentos de proteção, segurança e socorro, para atender as demandas da Coordenadoria Militar, apresenta baixos riscos para a instituição, seja em termos financeiros, técnicos ou operacionais, isso pode ser considerado como uma justificativa adicional para a dispensa do ETP. A avaliação de riscos pode levar em conta a familiaridade com o mercado, a confiabilidade dos fornecedores e a simplicidade da transação.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (Agosto/2024)

Data de retirada do Portal do TJPA: 13/08/2024

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 20 de AGOSTO de 2024.

**RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS – CEL QOPM
COORDENADOR MILIOTA DO TJPA**



TJPAMEM202448131

